



Câmara Municipal de Valongo

PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

Ordem de Serviço nº 001

Considerando que, em 9 de Julho de 2009 foi Deliberada pela Câmara Municipal uma alteração de Competências que estavam delegadas;

Considerando que essa alteração afecta os pressupostos que presidiram ao meu Despacho de Delegação de competências n.º 06/GP/2008 de 25 de Fevereiro de 2008, ao abrigo da competência que me é conferida pelo artigo 69 n.º 2 da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro delego as seguintes competências no Senhor Vereador Eng.º **Mário Armando Martins Duarte**:

Competência para superintender as seguintes áreas:

Departamento de Obras Municipais e Transportes:

Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito;

Divisão de Transportes e Oficinas Auto;

Gabinete de Projectos.

Nomeadamente para exercer a seguinte Competência Delegada:

- 1- Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram os seus termos pelos referidos Serviços e respectivos Serviços



Administrativos de Apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos Princípios da Legalidade, da prossecução do interesse público e da Protecção dos Direitos dos Cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da Imparcialidade, da colaboração da Administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da Eficiência, estabelecidos nos artigos 3.º a 10.º do Código de Procedimento Administrativo;

- 2- Representar o Município em Juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afectos referidos serviços aos serviços;
  
- 3- Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
  
- 4- Colaborar na elaboração e manutenção actualizada do Cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
  
- 5- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
  
- 6- Responder, no prazo máximo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos senhores Vereadores;
  
- 7- Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados através da Mesa da Assembleia Municipal;
  
- 8- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;



- 9- Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos Serviços;
  
- 10- Instaurar pleitos, defender-se neles, podendo confessar, desistir e transigir, se não houver ofensa a direitos de terceiros;
  
- 11- Promover todas as acções necessárias à administração do património municipal e à sua conservação;
  
- 12- Despachar o expediente e dirigir a instrução de todos os procedimentos inerentes aos processos de expropriação;
  
- 13- Ordenar a posse administrativa e o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada, nos termos do Código de Expropriações;
  
- 14- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei;

**E exercer a seguinte Competência Subdelegada:**

- 1- Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
  
- 2- Promover, através dos serviços competentes, a alienação dos bens móveis dispensáveis aos serviços;
  
- 3- Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao estatuto do Direito da Oposição;

- 4- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por Lei;

O Senhor Vereador fornecer-me-á, regularmente, informação detalhada sobre a exercício da competência que nele fica delegada e/ou subdelegada.

Valongo, 15 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo



(Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)